

TC 042.139/2012-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bom Lugar

Responsável: Manoel Gomes Neto - ME

DESPACHO DA SUBUNIDADE

Trata-se de Ofício de Citação nº 2279/2013, de 08/08/2013 (Peça 57), cujo aviso de recebimento – AR (Peça 62) foi devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT com a expressão “**Não Procurado**”.

Considerando que tal procedimento por parte da ECT advém da Portaria nº 567, de 29 de dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações (Dispõe sobre a entrega de objetos dos serviços postais básicos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no território nacional), a qual estabelece em seus arts. 2º e 4º, que será efetivada entrega interna, ou seja, o objeto postal deve ser procurado e entregue ao destinatário em unidade da ECT, quando as características do respectivo serviço ou o endereçamento do objeto assim o determinar, ou não forem atendidas algumas das seguintes condições:

- possuir o distrito mais de 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
- as vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
- os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
- os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única;
- não existir no local pessoa jurídica que cumpra os requisitos e as condições previstas na portaria específica do Serviço de Caixas Postais Comunitárias;
- o objeto, por suas características, tais como peso e dimensões, possibilite a entrega externa.

Considerando que cabe aos Correios apurar e avaliar essas circunstâncias fáticas na localidade objeto da entrega a ser realizada, e, em se constatando que os objetos são destinados a áreas que não atendam aos requisitos acima, disponibilizar a correspondência aos clientes para entrega interna, na Agência dos Correios mais próxima ou em Caixa Postal, caso o assinante possua, dentro do prazo de guarda normativo, sendo que, transcorrido esse prazo sem ter sido procurado, o objeto é devolvido ao remetente com o motivo “**Não Procurado**”.

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital;

Considerando as comunicações medidas indispensáveis para o regular desfecho desse feito, e não tendo sido identificados novos endereços (peças 60 e 61);

Considerando, o pronunciamento às peças 4, bem como em face da subdelegação de competência inserta nos incisos III e IV, art. 2º – Portaria-Secex-MA n.º 12, de 30/8/2013, **promova-se**, nesta fase processual, realização de citação por Edital, da empresa **Posto Canaan - Manoel Gomes Neto - ME, CNPJ 03.214.664/0001-41**, a ser publicado na imprensa oficial.

Secex-MA, 3/10/2013.

(assinado eletronicamente)
FELLIPE CALVET SILVA
Diretor